

Ata de Reunião Ordinária

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

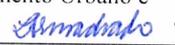
Data: 08-02-2024

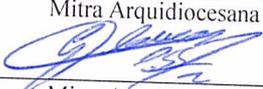
Horário: ~~09h00min~~ 09h30min

Local: Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida

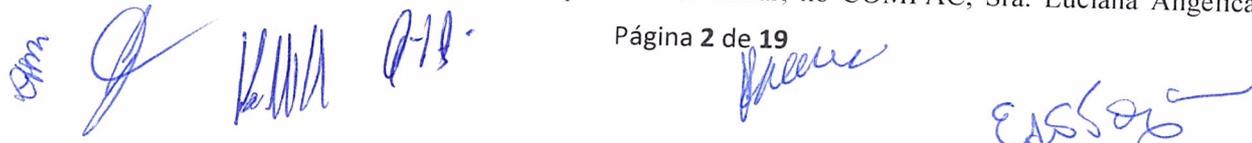
Pauta

1. Validação e assinatura da ata da reunião ordinária presencial do COMPAC realizada no dia 14 de dezembro de 2023;
2. Informativo sobre a ata da reunião extraordinária presencial SEM QUÓRUM do COMPAC do dia 18 de janeiro de 2024;
3. Deliberação sobre aprovação da identidade visual do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;
4. Apreciação e deliberação do pedido de informação referente aos impactos do projeto do Rodoanel ao patrimônio cultural de Santa Luzia/MG, fundamentado no artigo 77 da Lei 3.978/2018 – Solicitação via correspondência eletrônica (E-mail) pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos;
5. Informativo sobre o agendamento da reunião com o Memorial Arquidiocesano de Belo Horizonte referente à solicitação via Ofício pela Conselheira Maria Geralda Gonzaga Carvalho;
6. Informativo sobre o aniversário do Município de Santa Luzia/MG;
7. Informativo sobre a importância do cadastro dos membros do COMPAC na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG; e,
8. Informativo sobre a necessidade de acionamento do suplente diante da impossibilidade de comparecimento do titular em reuniões do COMPAC.

Membros (Conforme Decreto nº 4.238/2023)	Representação	Entidade	Presença
Cassiano Luís Boldori	Presidente	Secretaria de Cultura e Turismo 	SIM
Marco Aurélio Carvalho Fonseca	Titular	Secretaria de Cultura e Turismo	NÃO
Kássio Alves Mendes	Suplente	Secretaria de Cultura e Turismo 	SIM
Luciana Angélica de Sá Machado	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação 	SIM
Gustavo Fernandes Pereira	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	NÃO
Marilda Antônia Guimarães	Titular	Sec. de Educação	NÃO
Gabriele Cristina Alves	Suplente	Sec. de Educação	NÃO
Wellerson Lúcio Maciel	Titular	Câmara Municipal de Santa Luzia	NÃO
Henry Santos do Amaral	Suplente	Câmara Municipal de Santa Luzia	NÃO
Neilson José da Silva	Titular	IFMG	NÃO
Reinaldo Trindade Proença	Suplente	IFMG 	SIM
Giovanni Dias Magalhães	Titular	OAB	NÃO
Wellington Rangel da Silva	Suplente	OAB	NÃO
Adalberto Andrade Mateus	Titular	Ass. Cultural Comunitária	NÃO
Elizabete de Almeida T. Tófani	Suplente	Ass. Cultural Comunitária 	SIM
Aparecida dos Santos C. Evangelista	Titular	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	NÃO
Sônia A. Araújo	Suplente	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	NÃO

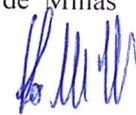
Glaucan Durães da Silva Santos	Titular	Mitra Arquidiocesana 	SIM
Felipe Lemos de Queirós	Suplente	Mitra Arquidiocesana	NÃO
Marilene Rodrigues dos Santos	Titular	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	SIM
Shaylene Maira Malta dos Santos	Suplente	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Jessiane Carla Siqueira Moreira	Titular	II – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Felipe Marden de Vasconcelos	Suplente	II – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Mateus Silvestre Almeida Costa	Titular	III – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Natalício de Jesus Silva	Suplente	III – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a conferência do quórum para a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), que foi convocada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luis Boldori, constatando a presença de quórum mínimo regimental, iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os presentes, avançando, em seguida, sobre o **primeiro item de pauta**, que trouxe a validação e assinatura da ata da reunião ordinária presencial do COMPAC realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, solicitando a palavra, por meio de seu representante titular no COMPAC, o Sr. Glaucan Durães da Silva Santos, afirmou que em leitura da ata de uma reunião em que a mesma se ausentou, percebeu que houve uma demanda por capacitação de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e que, na ocasião, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo teria se prometido a retomar o tema na reunião de janeiro. A Mitra Arquidiocesana afirmou ainda que, não tendo havido reunião no mês de janeiro, por ausência de quórum mínimo, o item relacionado à capacitação de conselheiros deveria ter sido, segundo o seu ponto de vista, automaticamente incluído nos pontos de pauta da presente reunião. A Mitra Arquidiocesana defendeu ainda que, tendo surgido como demanda em dezembro de dois mil e vinte e três, o item de pauta deveria ser tratado nas reuniões subsequentes. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, informou ao representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, que se pretendia abordar a temática da capacitação de conselheiros na elaboração do Regimento Interno e, por isso, optou por aguardar a estruturação dessa demanda na revisão do Regimento Interno em termos de formação contínua. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tomando para si, a palavra, na voz de sua representante titular, no COMPAC, Sra. Luciana Angélica de Sá



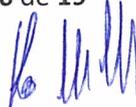
Machado argumentou que no Regimento Interno vigente já existe uma previsão e que, os conselheiros necessitam de treinamento. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori defendeu que se aguardasse a próxima reunião quando, na presença do Assessor Técnico, Sr. Marco Aurélio C. Fonseca, tendo-se em vista que o referido servidor já teve uma experiência prévia com a situação de capacitação de conselheiros e poderá trazer contribuições. Voltando-se para o item de pauta, o Sr. Cassiano Luis Boldoria indagou ao Plenário do COMPAC se havia alguma questão em relação à ata da reunião ordinária presencial do COMPAC realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e três. Não havendo objeções relacionadas à referida ata, a mesma foi aprovada pelo Plenário do COMPAC e seguiu para assinatura dos membros que estiveram presentes à reunião relacionada à ata em questão. Avançando-se para o **segundo item de pauta** que trouxe informativo sobre a ata da reunião extraordinária presencial SEM QUÓRUM do COMPAC do dia 18 de janeiro de 2024, o Presidente do COMPAC, informou ao Plenário que na ocasião em que se pretendeu realizar a reunião extraordinária, estiveram presentes apenas a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e um representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG e que, diante da ausência do quórum mínimo regimental, os presentes foram liberados e foi lavrada ata com fim de registro do motivo pelo qual a reunião não foi realizada. Avançando sobre o **terceiro item de pauta**, que trouxe ao Plenário do COMPAC, deliberação sobre aprovação da identidade visual do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG. O Presidente do COMPAC solicitou, ao servidor Kássio Alves Mendes, que apresentasse a proposta de identidade visual que fora elaborada pela Secretaria Municipal de Governo, por meio da Gerência de Comunicações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e previamente encaminhada aos conselheiros por e-mail, junto à convocação da reunião. O servidor Kássio Alves Mendes, de posse da palavra, esclareceu que a elaboração de uma identidade visual para o COMPAC daria maior evidência à sua identidade e que, em face da implantação da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG e consequente elaboração de um perfil do COMPAC, na Plataforma, seria necessário que se deliberasse sobre uma identidade visual para o mesmo. Em seguida, o servidor indagou ao Plenário se, em vista do material previamente enviado por e-mail, havia alguma manifestação a respeito. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante titular, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em solicitação da palavra indagou ao servidor sobre a origem da demanda. O servidor informou que a demanda pela elaboração de identidade visual para os conselhos nasceu no ano de dois mil e vinte e três e que geralmente os órgãos possuem, cada um, a sua identidade visual. O servidor informou ainda que, diante do exposto, figurou como natural e orgânico que os conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, tivessem, cada um, a sua identidade visual. O servidor afirmou que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo queria ter podido apresentar a proposta ao COMPAC, ainda no ano de dois mil e vinte e três, mas que, em tempo, apresentava-se o conceito sugerido e a identidade visual proposta e sobre esta se solicitava deliberação do Plenário. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio

de sua representante titular, no COMPAC, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, em solicitação da palavra, explicou, ainda, à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na pessoa de seu representante, Glaucon Durães da Silva Santos, que é comum que os conselhos tenham a sua logomarca e que a mesma tem a função de demonstrar, por meio da publicidade de um documento, que o mesmo foi gerado com a participação e anuência do mesmo. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação informou, à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, ainda, que a logomarca constitui um meio para que as pessoas possam tomar ciência de que uma intervenção, obra ou documento, possui participação do COMPAC, que é o representante da comunidade. Diante da manifestação de desconhecimento, por parte do Plenário do COMPAC, acerca do material enviado, o servidor Kássio Alves Mendes, reforçou a informação de que o material havia sido previamente enviado por e-mail, junto à convocação para a reunião e, para que se pudesse avançar no assunto do item de pauta, foi disponibilizado, aos conselheiros, um computador de forma que um a um dos presentes puderam ver e analisar o material proposto como identidade visual para o COMPAC. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, em solicitação da palavra, por meio do seu representante titular, no COMPAC, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, afirmou que não estava lembrada se esta demanda havia nascido por iniciativa do COMPAC. Em desenvolvimento de sua explanação, o representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, ao debruçar-se sobre a análise de material afirmou que o processo de construção da identidade visual consistiu em utilização da silhueta das placas informativas da cidade, que a resultante fazia-o lembrar de rótulo de cerveja e que a proposta de logomarca trazia nenhuma referência à localidade de atuação do conselho e que, em vista disso, entende que a logomarca proposta tem alguns problemas. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, de posse da palavra, por meio de sua representante, no COMPAC, a Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, sugeriu que se considerasse, para a identidade visual do COMPAC, elementos do Rococó. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra, indagou ao Plenário se havia mais alguma manifestação a respeito. Em solicitação da palavra, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, sugeriu, como encaminhamento, que se retirasse o item de pauta e que os membros apresentassem sugestões, por escrito, para que se pudesse apresentar, ao Plenário do COMPAC, uma nova proposta em próxima reunião. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante titular, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, ponderou que o material apresentado, como proposta para a identidade visual do COMPAC, estava satisfatória, mas que, em percepção do descontentamento dos seus pares via como necessário o espaço de discussão anterior às reuniões do COMPAC, para que as deliberações fluíssem com maior eficiência. Em acolhimento das ponderações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o Presidente do COMPAC reforçou a necessidade de que, quando em exercício de elaboração do seu novo Regimento Interno, o Plenário construa previsões para espaços de discussões anteriores às reuniões. O Sr. Cassiano Luis Boldori, em consideração da proposta de encaminhamento apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas



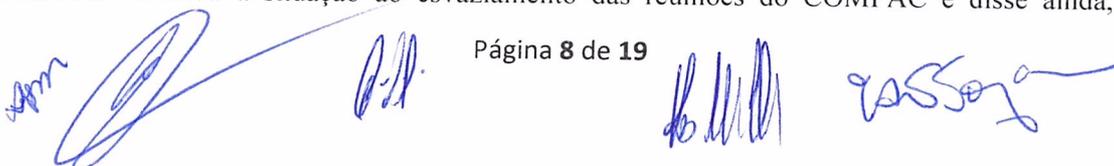
Gerais – IFMG, perguntou o seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença, se ele poderia responsabilizar-se pela mobilização dos demais membros com fim na elaboração do documento. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante titular, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, solicitou, ao Presidente do COMPAC que se provocasse o Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC, no sentido de pleitear, para os membros do COMPAC, uma capacitação similar a que, segundo a mesma, teria sido disponibilizada aos conselheiros no ano de dois mil e vinte e um. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, em solicitação da palavra, na pessoa da sua representante, a Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, defendeu a atualização do Regimento Interno do COMPAC. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luis Boldori, resgatou a informação de que já estava marcada reunião extraordinária para tratar especificamente sobre o tema e referindo-se ao disposto na alínea “b” do art. 9º e no inciso V, do art. 12 do Regimento Interno vigente, solicitou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, na pessoa do seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença, que provocasse os membros do Plenário a fim de que se elaborasse documento norteador para a elaboração da identidade visual do COMPAC. Ao concluir sua fala, o Presidente avançou sobre o **quarto item de pauta**, que trouxe a apreciação e deliberação sobre o pedido de informação referente aos impactos do projeto do Rodoanel ao patrimônio cultural de Santa Luzia/MG, fundamentado no artigo 77 da Lei 3.978/2018 – Solicitação via correspondência eletrônica (E-mail) pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos. O Sr. Cassiano Luis Boldori, solicitou ao servidor Thiago Serafim que trouxesse informações adicionais sobre a referida solicitação. O servidor Thiago Serafim, esclareceu que a informação solicitada, pode ser acessada, também, e com base na Lei de Acesso à Informação, via e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), por meio da qual se poderá contar com prazo determinado para resposta e lastro. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, em solicitação da palavra, por meio de seu representante titular, o conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, informou que oficiou algumas secretarias municipais, dentre elas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e a Procuradoria Geral do Município, direcionando, a cada uma delas, perguntas específicas, citando, inclusive, a lei de direito à informação. A Mitra Arquidiocesana informou, ainda, que não entendeu o motivo de sua solicitação ter sido percebida como relacionada ao art. 77 da Lei nº 3.978/2018, tendo-se em vista, que a sua intenção era solicitar informações, diretamente à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, e não solicitar ao Poder Executivo, informações relacionadas, por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC. Em seguida, o representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, indagou se, a partir do COMPAC, se solicitaria informações a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, caso o pedido da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, fosse acolhido pelo Plenário do COMPAC. O servidor Thiago Serafim, em auxílio da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, informou que segundo disposto no art. 77, da Lei nº 3.978/2018, a solicitação seria direcionada ao Poder Executivo, sem detalhamento de secretaria ou departamento e ressaltou que as solicitações realizadas, com base

na Lei de Acesso à Informação, devem ser encaminhadas via e-SIC, que é o portal de ouvidoria do próprio Município. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na pessoa e seu representante Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, ao retomar a palavra e, em assimilação das orientações trazidas pelo servidor Thiago Serafim, endossou a solicitação de capacitação trazida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante titular, Sra. Luciana Angélica de Sá Machado e informou que precisaria de um advogado para a instruir acerca de como solicitar informações à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG em vista da liturgia e excesso de formalismo. A Comunidade *Kolping* São Benedito, representante das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira no COMPAC, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos, em solicitação da palavra, defendeu que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, detenha essas informações tendo-se em vista que se trata de uma intervenção de grande impacto ao Município de Santa Luzia/MG e perguntou quais são os caminhos que os conselheiros podem tomar para participar ativamente da discussão e de todo o processo relacionado. O servidor Thiago Serafim, de posse da palavra, informou que é importante que se dê atenção ao fato de que, até aquele momento, o pedido de licenciamento relacionado ao Rodoanel, não havia sido formalizado junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e que, em termos de processo, não havia, naquela ocasião, o que se consultar à comunidade, porque não havia processo formalizado relacionado ao Rodoanel, na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG. A Comunidade *Kolping* São Benedito, representante das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira Marilene Rodrigues dos Santos, no COMPAC, em desacordo com a informação trazida pelo servidor Thiago Serafim, defendeu que era possível iniciar um debate formal, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e a comunidade local, sem que houvesse processo formalizado sobre o Rodoanel, junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, tendo-se em vista de que, na internet, já existem postagens relacionadas ao tema. O servidor Thiago Serafim, defendeu que não há possibilidade da realização de um debate formal sobre o Rodoanel com base em postagens de internet e que é necessária a utilização da materialidade trazida pela formalização de um processo, para que se possa debater sobre o tema. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, após a fala da *Kolping* São Benedito, voltou a criticar o formalismo nos processos. O Presidente do COMPAC e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Sr. Cassiano Luis Boldori, em resposta ao representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, resgatou a informação de que, anteriormente, o próprio conselheiro havia elogiado o fato de que o atual Presidente, ao contrário dos anteriores, aceitava solicitações encaminhadas via aplicativo *WhatsApp Web* assim como estava considerando a solicitação do Pai Luiz que haveria de se manifestar em momento oportuno, naquela reunião. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, ponderou que, se ele for legalista, terá necessariamente, que desconsiderar qualquer forma de solicitação que não esteja expressamente oficializada, mas que, pela ordem, é necessário algum

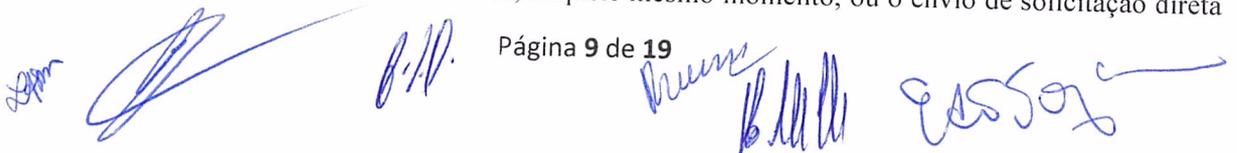


regramento. O Presidente do COMPAC, em seguida, citou o hábito do conselheiro de publicar um vídeo em sua rede social e compartilhá-la no grupo de *WhatsApp Web* do COMPAC e que, se se pautar pelo legalismo, se começará a proibir tudo, mas que é necessária coerência no sentido de decidir por regradar tudo, ou relevar algumas coisas, mas sempre pautando pela coerência. O Presidente esclareceu, ainda que, quando coloca um pedido enviado por vias informais, para deliberação do Plenário do COMPAC, o faz por consideração em vez de “aguardar pelo Protocolo” ou “aguardar pela LAI”, se referindo metaforicamente às formalidades dispostas pelos regramentos relacionados às solicitações de informações com base na Lei de Acesso à Informação (LAI). O Presidente do COMPAC, em seguida, voltou a defender a necessidade da coerência, a existência de algum regramento e a escolha do Plenário sobre o formato de solicitações a serem consideradas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante titular, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, em solicitação da palavra e sem entrar no mérito relativo ao Rodoanel, pediu que o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, lesse o capítulo trinta e dois do livro *Mestres e Conselheiros* e infirmou que o executivo pode legislar quando o legislativo é omissivo em matéria de Patrimônio Cultural tendo-se em vista que já se tem uma lei maior que é a Constituição, e fez referência aos artigos trinta e dois e duzentos e seis da Constituição Federal de 1988. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, informou ainda que já existe jurisprudência “sobre isso” sem, no entanto, esclarecer se se referia à necessidade de materialidade de um processo formal para o estabelecimento de uma discussão formal com a comunidade ou se se referia à necessidade de definição sobre fluxos e critérios para recebimento e tratamento de demandas no COMPAC. Em seguida a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação colocou que, as demandas são colocadas de forma que breca a participação dos conselheiros. A conselheira informou ainda que, se há necessidade de formalização, esta será realizada, mas que é necessário que o processo de formalização se dê antes do momento de tomada de decisão. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação voltou a defender o estabelecimento de maior espaço de discussão e deu ênfase à reunião esvaziada e a necessidade de que os representantes dos diversos segmentos que compõem o COMPAC se façam presentes nos momentos de discussões e tomadas de decisão. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concluiu a sua fala defendendo que, entre um extremo e outro, se faz necessário encontrar uma forma de participação efetiva da comunidade, por meio da presença, às reuniões, de seus representantes no conselho e por meio do estabelecimento de instâncias de discussões anteriores ao momento de deliberação do Plenário, sobretudo, quando em deliberação sobre materiais de conteúdo denso. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, referindo-se ao ponto de pauta em discussão, afirmou que o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG o estava questionando acerca da validade do pedido por ter o mesmo, sido encaminhado via aplicativo de *WhatsApp Web*. O representante da Mitra informou ainda que o pedido não teria sido encaminhado, unicamente por aplicativo de *WhatsApp Web* sem esclarecer ao plenário, por qual outra via se teria

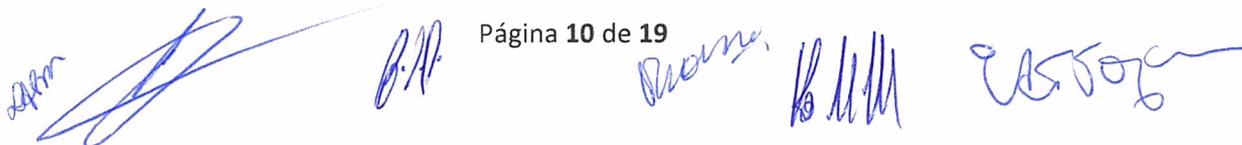
enviado a solicitação. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, afirmou, ainda, que o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo estava citando os vídeos que o representante da Mitra Arquidiocesana está postando em sua rede social, mesmo não estando entre os vídeos, nenhum vídeo referente ao rodoanel nos últimos meses e que isso, segundo o Sr. Glaucon, teria sido uma tentativa de atacá-lo e desqualificá-lo. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, disse ainda que como conselheiro e cidadão, ele tinha o direito de postar vídeos apontando quais são os problemas na cultura da cidade. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG criticou o fato de terem aberto uma janela de prospecção e a terem deixado “ao tempo” e criticou o fato de se não ter entrado na segunda fase de restauração do Solar Teixeira da Costa. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, afirmou que era necessário discutir o que chamou de “redução de recursos” para a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG na Lei Orçamentária do ano de dois mil e vinte e quatro e voltou a afirmar que tem o direito de postar vídeos e que não aceita o que chamou de como “uma forma de diminuí-lo”. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG afirmou, ainda, que após um ano, desde a chegada do novo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG não se qualificou, não se organizou e que continua o que chamou de “a bagunça de sempre”. O Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em representação da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG afirmou que tem direito de gravar vídeos e tem direito de ter informações sobre o projeto do rodoanel na cidade de Santa Luzia/MG. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de sua representante, Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, de posse da palavra, sugeriu ao Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, que fizesse um estudo sobre os impactos do rodoanel. A representante da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG indagou ao Presidente do COMPAC, ainda, qual seria a melhor forma de buscar informações relacionadas, se através do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG ou se através do Plenário do COMPAC. A Comunidade *Kolping* São Benedito, representante das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, no COMPAC, por meio da conselheira, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos, de posse da palavra e ao corroborar com o posicionamento da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no COMPAC, defendeu a necessidade de se sanar dificuldades de comunicação e organização. A Sra. Marilene Rodrigues dos Santos afirmou em seguida que percebe como se toda vez em que há uma organização dos conselheiros e/ou da sociedade civil, no sentido de realizar uma cobrança, houvesse uma interpretação de ataque. A representante da Comunidade *Kolping* São Benedito esclareceu, ainda, que o que há é uma tentativa de se organizar no sentido de solicitar, da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, uma ação mais participativa. A Sra. Marilene Rodrigues dos Santos enfatizou, ainda que se o conselho não for esse lugar de se construir junto ao Poder Público, ações organizadoras, não vale a pena. A representante das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG vinculou a situação ao esvaziamento das reuniões do COMPAC e disse ainda, que é



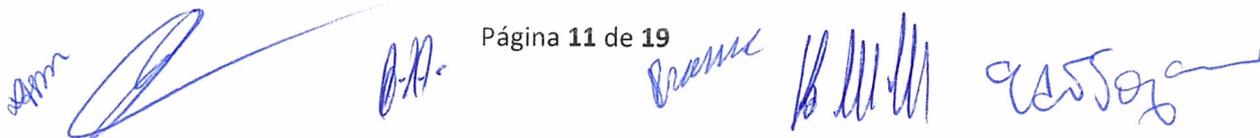
necessário que não se entenda as opiniões dos representantes da sociedade civil, no COMPAC, como um posicionamento necessariamente contrário ao da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e que mesmo em situação de oposição que eles não são inimigos. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de sua representante, Sra. Elizabeth de Almeida T. Tófani, de posse da palavra, citou o Ministro Alexandre de Moraes dizendo: “ – *Quem não quiser ser criticado, não se candidate a um cargo público*”. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra e referindo-se ao **quarto item de pauta**, informou novamente ao Plenário que, o que se estava colocando, em termos de critério, era sobre o prevaleceria na deliberação do Plenário: Se o pedido individual ou se o pedido coletivo para o COMPAC. Voltando-se para os pontos colocados pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio e seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, o Presidente do COMPAC colocou, ainda, que as manifestações, incluindo os mencionados vídeos, lhes são um direito enquanto cidadão e indagou a respeito do que seriam essas manifestações para o COMPAC, enquanto conselho municipal e sobre o que se deliberaria a respeito. O Presidente informou ainda que se o Plenário do COMPAC, em deliberação pelo estabelecimento de critérios, decidisse que qualquer solicitação, mesmo as que viessem pelo *direct*, no Instagram, seria aceita, ele não se oporia. O Sr. Cassiano Luis Boldori ponderou, no entanto, que, até aquele momento, não estava claro quais eram os critérios para a aceitação de solicitação. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, ponderou que o representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, publicou na internet vídeo alegando não ter recebido resposta relacionada a uma solicitação direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santa Luzia/MG e que, o vídeo chegou a ele. O Presidente do COMPAC afirmou ainda que, se se usa a palavra “desqualificar” quando se comenta sobre um vídeo publicado, então o conselheiro também o estaria desqualificando quando o mesmo disse que o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, estava em condição de principiante no ano passado. Neste momento, a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em abstração do disposto no parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC, interrompeu a fala do Presidente dizendo que a informação do tempo em que o Sr. Cassiano Luis Boldori estava à frente da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG teria vindo da palavra do próprio presidente e que a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG não o estava desqualificando. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, retomando para si, a palavra, voltou a defender o estabelecimento de critérios para o recebimento de solicitações para que o conselho ganhe força enquanto instância deliberativa. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, em citação da fala da Comunidade *Kolping* São Benedito, quando em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos e ao considerar o posicionamento do Presidente do COMPAC acerca da necessidade de se estabelecer critérios, defendeu, frente ao Plenário do COMPAC, o estabelecimento dos critérios, naquele mesmo momento, ou o envio de solicitação direta



à Procuradoria Geral do Município (PGM) a esse respeito. Voltando-se em segundo momento, ao Presidente do COMPAC, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, afirmou que os pedidos individuais, independentemente de quais sejam eles, são válidos em vista do fato de que os conselheiros respondem individualmente pelos seus atos. A Comunidade *Kolping* São Benedito, quando em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos, de posse da palavra, defendeu a necessidade de uma melhor organização dos membros do COMPAC e defendeu que os mesmos conversassem e se alinhassem, por meio de conversas pelo *WhatsApp Web*, entorno, por exemplo, das demandas que a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG trazia, por meio de seu representante, o conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de sua representante, Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, de posse da palavra, informou que fica com preguiça de comparecer às reuniões do COMPAC, porque, segundo a sua opinião, não leva a um lugar e não resolve muita coisa. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, de posse da palavra e em resposta à Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, afirmou que a desmotivação é geral e informou que fez uma solicitação de desligamento do COMPAC e que, até aquele momento, não tinha sido atendida pela sua gestora. A Comunidade *Kolping* São Benedito, quando em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos, de posse da palavra, voltou a defender um maior engajamento na organização da representação da sociedade civil no COMPAC e indagou a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG sobre o que ela achava dos “impactos” e perguntou se ela acha essa discussão importante. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em corroboração com a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, afirmou que também fica desmotivado porque, segundo o mesmo, toda demanda interna, que se leva, para o Plenário do COMPAC, não é acatada enquanto que, segundo o mesmo, quando se trata de demandas “de fora”, as mesmas são acatadas. Em seguida citou, como exemplo, uma solicitação para tombamento do Clube Social Icarai, uma solicitação de “recebimento” por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, do Cemitério dos Escravizados e voltou a questionar a deliberação sobre a instituição de uma logomarca para o COMPAC que, segundo o mesmo, não foi uma demanda oriunda dos membros do COMPAC. Em seguida a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, afirmou que a Assembleia Patrimonial Comunitária, a que se refere o § 6º e o § 7º da Lei nº 3.978/2018, que fora realizada no ano de dois mil e vinte e três, foi, segundo o mesmo, uma brincadeira, por não ter, segundo o mesmo, contado com a devida divulgação. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seu representante, Sr. Kássio Alves Mendes, de posse da palavra, leu o artigo 78 da Lei 3.978/2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural,

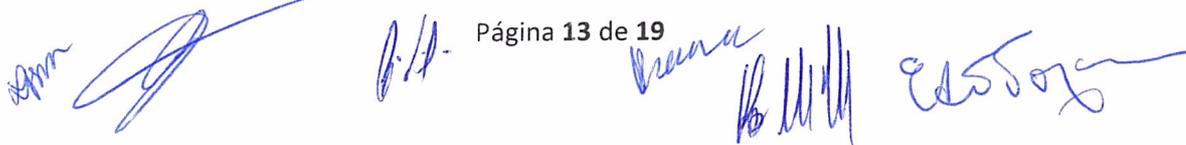


estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”. Em seguida questionou, ao Plenário do COMPAC, se havia decoro, nas declarações da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, de que a Assembleia Patrimonial Comunitária realizada no ano de dois mil e vinte e três, teria sido uma brincadeira, considerando que a mesma participou da Comissão que organizou a referida Assembleia, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos. Em seguida e em atenção ao disposto no art. 3º e no art. 12 do Regimento Interno do COMPAC, o representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, questionou também, ao Plenário do COMPAC, se houve observância aos princípios da legalidade e eficiência, quando a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, publicou um vídeo em que disse: nós temos que acionar a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo quando ele próprio é membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seu representante, Sr. Kássio Alves Mendes, defendeu, ainda, que, mesmo que cada conselheiro responda individualmente pelos seus atos, não se pode, no entanto, negligenciar os pontos dispostos no art. 78 da Lei nº 3.978/2018. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, referindo-se ao **quarto item de pauta**, defendeu o direito do Município de se pronunciar a respeito do Rodoanel quando a demanda for formalizada a ele, por parte do Estado de Minas Gerais. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, de posse da palavra e referindo-se à solicitação constante em pauta de discussão, corroborou com as orientações trazidas pelo técnico da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Sr. Thiago Serafim, acerca da assertividade da utilização do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e dos demais canais formalmente instituídos das ouvidorias, para a obtenção de informações relativas à alta gestão. O representante do IFMG, no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, afirmou ainda que, não é vergonha nenhuma que se utilize tal ferramenta uma vez que é justamente para atender a esse tipo de demanda que ela foi criada e sugeriu, em seguida, a realização, em ocasião oportuna, de um seminário temático acerca do Rodoanel. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, ressaltou, ainda, a importância de se avançar sobre os demais itens de pauta. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra, ressaltou a importância de que sejam feitas proposições e enfatizou a necessidade de que as mesmas sejam estruturadas, por meio de diálogo, para fins de encaminhamentos. Em seguida o Sr. Cassiano Luis Boldori, resgatou, ao Plenário, a informação de que o presidente, não tem voto e não pode direcionar o Plenário do COMPAC, para uma ou outra direção e, por isso, quando se pergunta sobre sua opinião, ele devolve o questionamento. O Presidente ressaltou ainda, que, quando em face de solicitações juridicamente frágeis, a mesa diretora do COMPAC, muitas vezes, auxiliada pelos técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, tem buscado orientar os solicitantes com fim em contribuir positivamente para o processo. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da

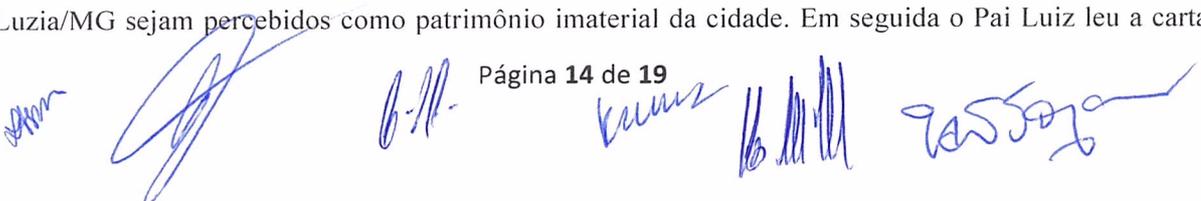


Silva Santos, em solicitação da palavra, defendeu que se deliberasse, então, sobre o item de pauta em questão, tendo-se em vista que a discussão já se alongava e que outros temas eram discutidos. Em continuidade de sua fala, o representante da Mitra Arquidiocesana afirmou que o Sr. Kássio Alves Mendes, representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, teria afirmado que o mesmo faltara com o decoro e esclareceu que, no seu entendimento, não havia ofendido moral e honra de ninguém, não agrediu instituição nenhuma, não falou palavras de baixo calão e o que ele falou, teria justificado. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, referindo-se à Assembleia Patrimonial Comunitária realizada no ano de dois mil e vinte e três, afirmou, em seguida, que, no seu entendimento, não foi precedida de um grande processo público de chamamento da comunidade, mas de um processo mínimo de mobilização da comunidade, por meio das redes sociais e que no dia não houve presença expressiva de público. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, informou ainda que a comissão que organizou a Assembleia Patrimonial Comunitária, naquela ocasião e da qual, ele mesmo fez parte, criou o seu regulamento interno, deu nome à assembleia, buscaram pessoas para darem palestras e que chegaram a pensar em adiar a Assembleia Patrimonial Comunitária, para outra data, mas que a ideia não foi pra frente por questões de disponibilidade de agenda do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida. O conselheiro encerrou a sua fala que, no seu entendimento, suas iniciativas não incorreram em agressão à instituição Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, retomando para si, a palavra, indagou, ao Plenário se haveria deliberação a respeito do item de pauta ou se haveria outro tipo de encaminhamento. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, de posse da palavra, como proposta de encaminhamento, voltou a defender a realização de seminários sobre o Rodoanel em diferentes regiões da cidade. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, no COMPAC, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, informou que a proposta de encaminhamento sinalizada pelo IFMG, por meio de seu representante, lhe era satisfatória, embora o mesmo estivesse “desalentado” com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e justificou dizendo que na ocasião em que o *International Council of Museums* – ICOM criou o novo conceito internacional de museus, teriam sido realizadas discussões sobre o tema em Belo Horizonte/MG, em Ouro Preto/MG e em várias outras cidades e que ele, naquela ocasião, teria enviado um requerimento de solicitação, para a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, indicando a realização de uma palestra para discussão sobre o tema e que não foi atendido. A técnica da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Sra. Mikaela Monteiro Moraes, de posse da palavra, e em complemento da fala do representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Sr. Kássio Alves Mendes e em corroboração com as sinalizações do técnico Sr. Thiago Serafim, ressaltou a importância de se observar as atribuições de cada órgão e de cada secretaria, bem como os caminhos desenhados pela administração pública no que diz respeito à apresentação dos requerimentos e que não há margem legal para atuação dos servidores públicos fora

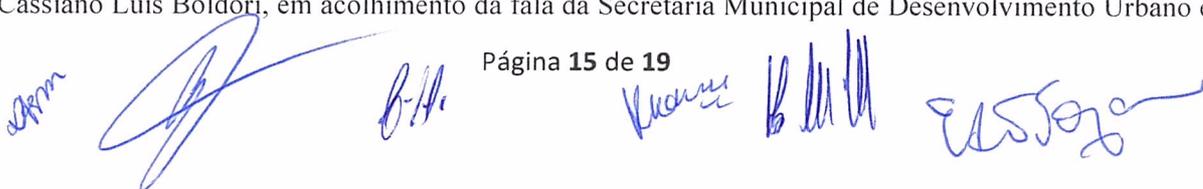
dos caminhos formalmente instituídos. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra, voltou a indagar ao Plenário sobre qual seria o encaminhamento relacionado ao item de pauta. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, solicitou a palavra com fim em propor uma reflexão sobre a necessidade de regulamentação da utilização do *WhatsApp Web*, pelo COMPAC, tendo-se em vista que o *WhatsApp Web* já tem sido utilizado pelo COMPAC. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seu representante, Sr. Kássio Alves Mendes, em resposta à reflexão trazida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, na voz de seu representante no COMPAC, informou que o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), possui, em seu Regimento Interno, regramento sobre a utilização do *WhatsApp Web*, de forma que o mesmo funciona como uma instância de deliberação. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra, referindo-se à neutralidade a ele imposta, pelo **caput** e § 1º do art. 22, do Regimento Interno do COMPAC e em atenção ao disposto no art. 27 do referido regimento, voltou a indagar, ao Plenário do COMPAC, sobre qual seria o encaminhamento relacionado ao item de pauta. Posto sob deliberação do Plenário do COMPAC, a solicitação do representante da solicitação da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, foi acolhida por unanimidade de votos. Avançando sobre o **quinto item de pauta**, ao agendamento da reunião com o Memorial Arquidiocesano de Belo Horizonte referente à solicitação via Ofício pela Conselheira Maria Geralda Gonzaga Carvalho, o Presidente informou ao Plenário de a referida reunião foi agendada para realizar-se no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro com a participação do pároco responsável e a presidente da Associação Comunitária local. Avançando sobre o **sexto item de pauta**, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, informou que a comemoração do aniversário do Município de Santa Luzia/MG, seria realizada, como de costume, no dia dezoito de março, contando com a tradicional missa seguida da cerimônia de entrega da Comenda Antônio de Castro Silva. O Sr. Cassiano Luis Boldori, solicitou à servidora Mikaela Monteiro Moraes que trouxesse informações complementares relacionadas à Comenda Antônio Castro Silva. A servidora, Mikaela Monteiro Moraes, em uso da palavra, informou que a entrega da comenda era realizada com base em uma lei do ano de mil novecentos e noventa e no dossiê de registro anteriormente aprovada pelo COMPAC. Avançando sobre o **sétimo item de pauta** e, concomitantemente, também sobre **oitavo item de pauta**, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, informou, aos conselheiros, da necessidade de que os conselheiros, titulares e suplentes, não somente se mantenham informados sobre o andamento dos trabalhos do COMPAC, como também mantenham contato no sentido de que, quando o titular não estiver presente, o suplente possa comparecer à reunião e, também, inteirado dos assuntos em pauta. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, afirmou que o problema de comparecimento às reuniões, bem como de acionamento do suplente nos casos de impossibilidade de comparecimento dos membros titulares, tem se concentrado em torno dos representantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, dos representantes das Secretarias



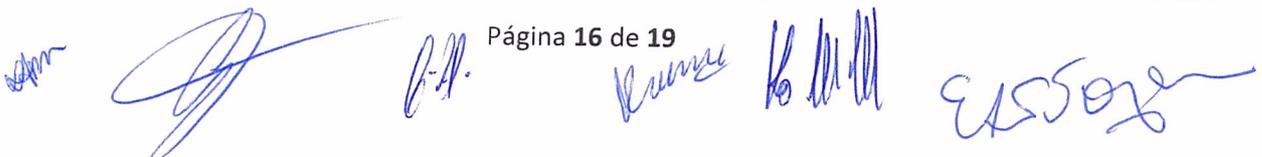
Municipais e, até mesmo, dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, denunciou ao Plenário, ainda, que os membros representantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, tanto titulares quanto suplentes, quase nunca comparecem às reuniões, tampouco em face de substituição dos mesmos. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, afirmou, também, que os representantes da Secretaria Municipal de Educação, quase nunca comparecem às reuniões e que as duas secretarias municipais que sempre estão presentes, segundo o mesmo, é a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. O Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, afirmou, também que a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, já trocou várias vezes de representantes no COMPAC e solicitou apuração acerca da necessidade de nova alteração da representação da OAB no COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, agradecendo as manifestações da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, solicitou, ao servidor Kássio Alves Mendes, informações complementares acerca da temática. O servidor Kássio Alves Mendes, em uso da palavra, citou, novamente no art. 78 da Lei 3.978/2018 e resgatou a informação que os membros do COMPAC respondem, também, individualmente por suas ações, independentemente se é representante do Poder Público, ou na sociedade civil. O servidor ressaltou, ainda que o COMPAC também é passível de fiscalização, por órgãos reguladores, e sugeriu atenção ao fato de que as convocações para as reuniões são realizadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e as reuniões estão submetidas à legislação vigente. Voltando-se para o assunto relativo à realização do Cadastro Cultural do Município -CCM, o servidor esclareceu, ao Plenário do COMPAC, que constitui obrigação para as entidades representantes da sociedade civil, que estejam cadastradas no Cadastro Cultural do Município - CCM, cuja ferramenta de cadastro é, atualmente, a Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG. O servidor ponderou ainda, que mesmo não sendo obrigatório o cadastro, para os demais membros do COMPAC, a realização deste é, ainda assim, pertinente, visto que existe um perfil do COMPAC na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG e que, num futuro próximo, existe a possibilidade de que algumas tramitações do COMPAC sejam realizadas por meio da Plataforma. A Comunidade *Kolping* São Benedito, em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia/MG, por meio da conselheira, Sra. Marilene Rodrigues dos Santos, de posse da palavra, ressaltou a importância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG e indagou sobre a existência de alguma ação de cunho pedagógica no sentido de auxiliar as pessoas na realização do cadastro. O servidor Kássio Alves Mendes informou que existe a necessidade de ações de auxílio ao cadastro e que as mesmas serão realizadas oportunamente. Frente ao esgotamento dos itens de pauta, o Presidente do COMPAC, em atendimento à solicitação do Conselheiro representante do segmento de Manifestações Folclóricas, Religiosas e Populares no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), Sr. Luiz Eduardo Rezende de Jesus (Pai Luiz) concedeu-lhe a palavra. O Pai Luiz, de posse da palavra, realizou uma breve apresentação de seu trabalho junto à comunidade e informou que foi elaborada uma carta para fim de que todos os Terreiros de Santa Luzia/MG sejam percebidos como patrimônio imaterial da cidade. Em seguida o Pai Luiz leu a carta



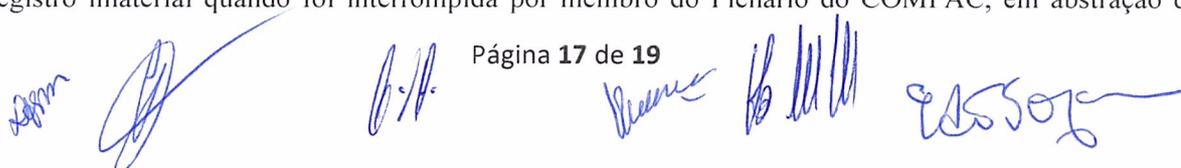
que foi assinada pelos vinte e sete representantes de Terreiros de Santa Luzia/MG, ficando a mesma, disponibilizada para consulta. Ao encerrar a leitura da carta o Sr. Luiz Eduardo Rezende de Jesus, o Pai Luiz, afirmou que, no seu entendimento, ainda se sofre, na cidade de Santa Luzia/MG, um racismo estrutural muito grande e um preconceito muito grande e que o sistema é intolerante e preconceituoso. O Pai Luiz reforçou o pedido de que os Terreiros de Santa Luzia/MG sejam percebidos como patrimônio imaterial de Santa Luzia/MG. O Pai Luiz, encerrou a sua fala informando, ao Plenário, que havia se reunido com o Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia/MG a fim de cobrá-lo acerca da aplicação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, na cidade de Santa Luzia/MG. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, ao agradecer o Pai Luiz, pela sua fala, reforçou, ao Plenário do COMPAC, que o pedido trazido pelo Pai Luiz, pleiteava o reconhecimento, de patrimônio imaterial, a todos os Terreiros, trazendo, no entanto, uma carta assinada por vinte e sete representantes e mencionando um cadastro de quarenta e quatro terreiros. O Presidente do COMPAC deu ênfase ao fato de que a solicitação trazia, portanto, números conflitantes e que seria necessário, a realização, primeiramente, de um mapeamento para delimitação do universo a ser analisado como patrimônio. Uma outra possibilidade, segundo informou o Sr. Cassiano Luis Boldori, seria iniciar o estudo, tomando-se como base, o universo dos quarenta e quatro terreiros. O Presidente do COMPAC ponderou que, ainda assim, seriam necessárias mais dezessete assinaturas para que o documento representasse a vontade de todos os representantes a serem considerados no processo de registro. Uma terceira possibilidade, segundo informou o Sr. Cassiano Luis Boldori, era considerar, apenas os vinte e sete terreiros referentes às vinte e sete assinaturas. O Presidente do COMPAC justificou a sua fala informando ao Plenário, sobre a necessidade da anuência dos envolvidos em um processo de registro de patrimônio imaterial e informou ao Pai Luiz sobre a necessidade de reformulação do pedido no sentido de deixar claro o universo sobre o qual se solicita o registro. O Pai Luiz, em resposta ao Presidente do COMPAC, reforçou que a solicitação se direcionava a todos os Terreiros e trouxe a informação de que teria conversado com uma empresa responsável por mapeamento cultural e que teria colhido deles que o processo de recolhimento de anuência dos representantes dos Terreiros, pertenceria a uma fase posterior do processo de registro. O Pai Luiz concluiu a sua fala reforçando, que o seu pedido de reconhecimento, de patrimônio imaterial, referia-se ao reconhecimento de todos os Terreiros da cidade de Santa Luzia/MG e os que “estariam por vir”. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, de posse da palavra, defendeu a ideia de que a solicitação trazida pelo Pai Luiz, referia-se ao que chamou de “processo” e não de registro de cada Terreiro em separado, como por exemplo, no caso do tombamento de um “modo de fazer”. Desta forma, o que se pretendia, a partir da solicitação trazida, era o tombamento dos Terreiros, no aspecto imaterial geral. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação ponderou que, após esse momento, é que viria a construção dos dossiês. A Sra. Luciana Angélica de Sá Machado encerrou a sua fala afirmando que não havia qualquer inconsistência no documento trazido pelo Pai Luiz. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, em acolhimento da fala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e



Habitação, ponderou que, no entanto, o objetivo específico do pleito, é se chegar a cada um dos Terreiros. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seu representante, Sr. Kássio Alves Mendes resgatou a informação de que existem dois Terreiros registrados como patrimônio cultural na cidade de Santa Luzia/MG e que eles preenchem os quesitos de tempo de atuação. Em seguida, enfatizou a necessidade de categorização do bem, mesmo quando imaterial e defendeu a necessidade de mais clareza a respeito da solicitação, no documento inicial. O representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, Sr. Kássio Alves Mendes, solicitou ainda, maior clareza do conceito “Terreiros” para que se pudesse deliberar a respeito. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua representante, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, de posse da palavra, sugeriu “Terreiros de Matriz Africana” como conceituação do bem imaterial a ser registrado e, em seguida, questionou a possibilidade de se deliberar sobre o assunto naquela ocasião, uma vez que o item não constava em pauta de deliberação. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, ponderou, também, que o documento apresentado pelo Pai Luiz, naquele momento, trazia informações sobre assuntos diversos do objeto pleiteado, como por exemplo, a reunião com o Secretário Municipal de Educação sobre a aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e sugeriu que se reelaborasse o ofício, com vistas em manter o foco para boa fundamentação do pleito. O Pai Luiz, de posse da palavra leu o ofício por meio do qual se solicitou fala em reunião do COMPAC com vistas em apresentar a solicitação de registro imaterial. Em complementação das informações trazidas ao Plenário, pela leitura realizada pelo Pai Luiz, o Presidente do COMPAC ressaltou que o ofício solicitava o registro dos Terreiros. Em abstração do disposto no parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC, o Pai Luiz, interrompeu a fala do Presidente do COMPAC, afirmando que o que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo precisava era entender a diferença entre o que é patrimônio material e o que é patrimônio imaterial. Em seguida, enfatizou que solicitou ponto de pauta com fim em reconhecimento dos Terreiros de Santa Luzia/MG, como patrimônio imaterial e criticou o fato da solicitação realizada não ter gerado efeito no sentido de que o assunto constasse como item de pauta de deliberação naquela reunião. O Presidente do COMPAC, de posse da palavra, informou ao Pai Luiz que o mesmo teve direito à fala e reforçou a informação de que existe uma carta onde se solicita o registro dos Terreiros como bem imaterial, tal como se solicita no caso dos “modos de fazer” e um ofício por meio do qual se solicita registro de um determinado número de Terreiros... Neste momento, em abstração do disposto no parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC, o Pai Luiz, voltou a interromper a fala do Presidente do COMPAC defendendo que ambos os documentos tratavam de um mesmo tipo de solicitação. Ao retomar para si, a palavra, o Presidente do COMPAC afirmou que entendia que se pretendia, por meio de ambos os documentos, a mesma coisa e em continuidade de sua fala anterior, complementou a sua explanação informando a problemática relacionada ao fato de que um dos documentos está direcionando a demanda para uma empresa em específico. Ao completar a sua fala, o Sr. Cassiano Luis Boldori, informou ao Plenário que, nestes termos, frente ao exposto, estava na dúvida se havia condições mínimas para deliberação a respeito e defendeu a observância aos



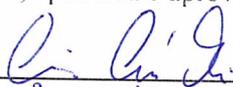
princípios de eficiência e eficácia desde o início do processo, tendo-se em vista que um processo frágil poderia desembocar em questionamentos futuros. Enquanto explanava, ao Plenário do COMPAC, o Pai Luiz, em abstração do disposto no parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC, o Pai Luiz voltou a interromper a fala do Presidente do COMPAC afirmando que apenas enviou um ofício fundamentando a solicitação de registro imaterial e indicando uma empresa para ser contratada. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, retomando para si, a fala, ponderou que o que estava colocando para o Plenário é se se solicitava reformulação do pedido com fim em fortalecer o processo ou se se submetia o pedido à deliberação do Plenário do COMPAC, naqueles termos. Em seguida, referindo-se ao disposto no § 1º do art. 22 e no art. 27 do Regimento Interno do COMPAC, o Presidente solicitou orientação aos conselheiros. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Reinaldo Trindade Proença, de posse da palavra, trouxe, ao Plenário do COMPAC, a informação de que se está seguindo um rito e destacou a importância de tal feito. Em seguida ponderou pela necessidade de que seus pares “saíssem da defensiva” e sugeriu tranquilidade a todos. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, resgatou a informação da necessidade de revisão de alguns dispositivos do Regimento Interno e reforçou a informação de que seu posicionamento, frente ao item de deliberação, era neutro. A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, na voz de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, após afirmar que não estava de posse da Lei 3.978/2018, afirmou que lembrava estar assegurado pela referida lei, que um membro do COMPAC o direito de manifestar, ao COMPAC, interesse sobre abertura de processo de tombamento e de registro imaterial. O representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, afirmou, ainda, que a referida lei não especifica se a solicitação carece de abaixo-assinado ou acompanhamento de algum outro documento. Frente a isso, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, solicitou que a abertura ou não, do processo de registro imaterial, fosse colocada em deliberação. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em suporte técnico à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, leu o art. 36 e o art. 37, da Lei 3.978/2018 que tratam da questão. A servidora Mikaela Monteiro Moraes, em aprofundamento do tema, esclareceu que os trâmites processuais na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, seguem, por exemplo, as diretrizes da Lei nº 4.055/2019 que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”, trazendo, desta forma, caminhos preestabelecidos para a abertura de processos com base em requerimentos iniciais. A servidora mencionou, ainda, algumas portarias e orientações advindas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, ressaltando que o processo de registro imaterial dialoga com outras diretrizes para além daquelas trazidas pela Lei 3.978/2018. A Sra. Mikaela Monteiro Morães, deu prosseguimento a sua fala corroborando com os apontamentos do representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, Sr. Reinaldo Trindade Proença, acerca da importância e necessidade de ater-se aos ritos processuais, citando a portaria do IEPHA de disciplina sobre o registro imaterial quando foi interrompida por membro do Plenário do COMPAC, em abstração do



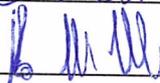
disposto no parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC que defenderam a abertura imediata do processo de registro imaterial à revelia das informações trazidas pela servidora Mikaela Monteiro Moraes. Em seguida houve curto, porém, caloroso debate, que seguiu uma dinâmica à revelia do parágrafo único do art. 18, do Regimento Interno vigente. Após esse ligeiro momento, a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, de posse da palavra, defendeu o acionamento da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia/MG (PGM) para dirimir sobre o impasse. A servidora Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, em abstração do disposto no **caput** e no § 1º do art. 22 do Regimento Interno do COMPAC, defendeu a soberania do Presidente do COMPAC e criticou a sua neutralidade. Em seguida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio da sua representante, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, sinalizando o esgotamento do tempo de reunião solicitou licença para se retirar. Em seguida houve novo momento de caloroso debate que seguiu, também, uma dinâmica à revelia do parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno vigente. Ainda, em meio a debates, que ocorriam em paralelo do fluxo da reunião, decidiu-se por colocar o tema em item de pauta de deliberação na próxima reunião do COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, de posse da palavra, enfatizava a sua intenção de conversar quando foi interrompido pela representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, que solicitou que, as próximas reuniões do COMPAC contassem com um representante da PGM, com fim em dirimir sobre eventuais impasses de ordem técnica processual. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, retomando para si, a palavra, perguntou, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, se ela poderia encarregar-se da solicitação de presença da PGM nas próximas reuniões do COMPAC. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação se prontificou a formalizar a solicitação. Em meio a debate que seguia à revelia do Regimento Interno do COMPAC, a Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, afirmou, ainda, que não havia colaboração nem de quem estava trabalhando para o bem da cultura. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis Boldori, indagou, à representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sobre o motivo da afirmativa. A reunião seguiu em discussão à revelia do Regimento Interno. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste momento e, em meio à referida discussão, alegou cansaço e solicitou que constasse, nesta presente ata que, no seu entender, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo fica “numa amarração” e que a mesma já havia solicitado, à sua gestão, que a desligasse do COMPAC e que a mesma iria reinterar o seu pedido, à sua gestora, naquele dia. A Sra. Luciana Angélica de Sá Machado, afirmou, ainda, que algumas informações que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo trazia, ao Plenário do COMPAC, não faziam o menor sentido. Neste momento, o representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, corroborou com as afirmações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Não havendo mais o que se tratar o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luis

Boldori, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Kássio Alves Mendes, secretário *ad hoc* redigi a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá para assinatura dos conselheiros presentes.

Cassiano Luís Boldori



Kássio Alves Mendes



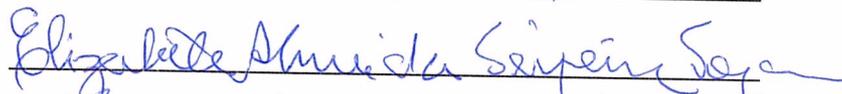
Luciana Angélica de Sá Machado



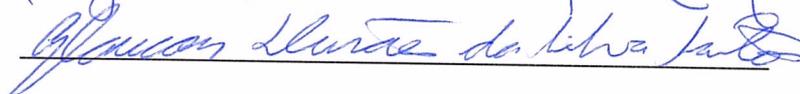
Reinaldo Trindade Proença



Elizabeth de Almeida T. Tófani



Glaucon Durães da Silva Santos



Marilene Rodrigues dos Santos
